



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 470	
10/03/2006	
RUBRICA	FOLHAS
AS	2

MENSAGEM/103

Rio Grande, 07 de março de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 010, que **“ALTERA META NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006”**.

O presente Projeto de Lei tem por fim a alteração no relatório de ruas a serem recuperadas em 2006, para que seja incluída a realização da obra de escoamento pluvial e recalçamento na Rua Modesto Rey Dornelles, no Bairro Salgado Filho.

Sendo o que tínhamos para o momento colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 07 DE MARÇO DE 2006

**ALTERA META NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006.**

**Art. 1º** - Fica alterada a meta da Ação Pavimentação, recalçamento, asfaltamento e ensaibramento de vias públicas, constante no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

PROGRAMA: 105 – VIVA MELHOR

Ação: Pavimentação, recalçamento, asfaltamento e ensaibramento de vias públicas

Unidade de Medida: m<sup>2</sup>

Produto: vias pavimentadas

Meta: **3.000 m<sup>2</sup>**

Recurso: Próprio

**Art. 2º** – Servirão como recursos para cobertura da meta alterada no art. 1º, dotações próprias do respectivo órgão.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2006.

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.: SMF/UPE/SMOV/CMRG/PJ/Publicação



A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DESPACHO**

Processo nº 170/2006

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o Sr. MAGALHÃES .....

Deliberou a Comissão de (  ) enviar, (  ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de Março de 2006

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**PARECER JURÍDICO**

Nº 220/06

(  ) Em anexo

(  ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 15 de Março de 2006

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a) :

(  ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

(  ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(  ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de Março de 2006

\_\_\_\_\_  
Relator(a)



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 07/06

PROCESSO.....470/2006

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

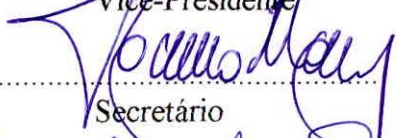
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

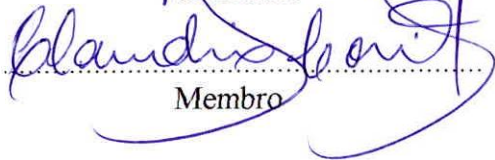
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 20 de MARÇO de 2006.

  
.....  
Presidente

  
.....  
Vice-Presidente

  
.....  
Secretário

  
.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Assunto:

Ementa

**PARECER**

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

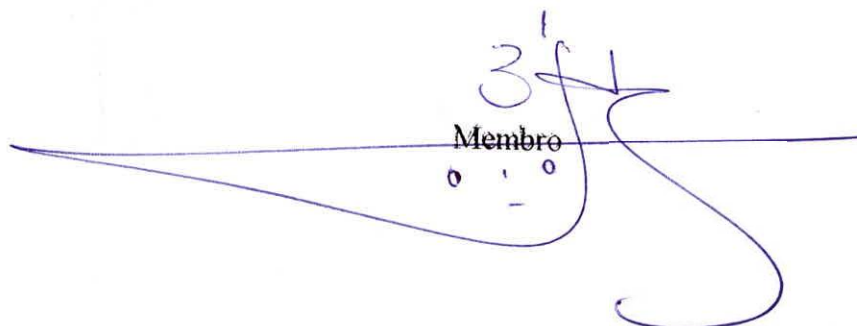
Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, \_\_\_\_\_ de 2006.

  
Presidente

  
Vice-Presidente

Secretário

  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

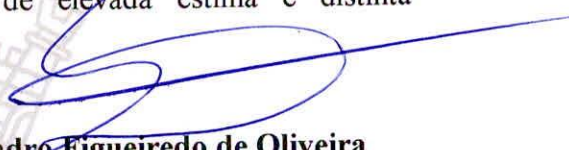
Of. nº 399 /06  
Proc. 470/06

Rio Grande, 27 de março de 2006.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 010/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



**Ver. Sandro Figueiredo de Oliveira**  
Presidente em exercício

**ANEXO: Altera Meta no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006.**



**Exmo. Sr.**  
**Cláudio C. Diaz**  
**Prefeito Municipal**  
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**ALTERA META NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006.**

**Art. 1º** – Fica alterada a meta da Ação Pavimentação, recalçamento, asfaltamento e ensaibramento de vias públicas, constante no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
PROGRAMA: 105- VIVA MELHOR

Ação: Pavimentação, recalçamento, asfaltamento e ensaibramento de vias públicas

Unidade de medida: m<sup>2</sup>

Produto: vias pavimentadas

Meta: **3.000 m<sup>2</sup>**

Recurso: Próprio

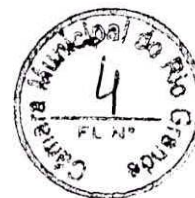
**Art. 2º**- Servirão como recursos para cobertura da meta alterada no art. 1º, dotações próprias do respectivo órgão.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.213, DE 28 DE MARÇO DE 2006

**ALTERA META NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no Exercício da Prefeitura Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a meta da Ação Pavimentação, recalçamento, asfaltamento e ensaibramento de vias públicas, constante no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

PROGRAMA: 105 – VIVA MELHOR

Ação: Pavimentação, recalçamento, asfaltamento e ensaibramento de vias públicas

Unidade de Medida: m<sup>2</sup>

Produto: vias pavimentadas

Meta: **3.000 m<sup>2</sup>**

Recurso: Próprio

**Art. 2º** – Servirão como recursos para cobertura da meta alterada no art. 1º, dotações próprias do respectivo órgão.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2006.

**CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
no Exercício da Prefeitura Municipal

cc.: SMF/UPE/SMOV/CMRG/PJ/Publicação

## Relatório de Votação Nominal

### Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7823

Data: 27/03/2006

### Votação Nominal

Número: 470/2006

Título: ALTERA META NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137 DE 21/09/2005

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

### Resultado

Sim: 9

Não: 0

Abst.: 0

Total: 9

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	SANDRO OLIVEIRA	Wilson Batista Duarte Silva		